

**LEI Nº 1555**

**SÚMULA:** Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2009, e dá outras providências:

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“SUPRIMIR”** e **“ALTERAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2009, no Anexo I, as seguintes Metas e Produtos:

**“SUPRIMIR”**

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade</b>	01	Câmara Municipal	
<b>Função</b>	01	Legislativa	
<b>Programa</b>	0001	Manutenção das Atividades do Órgão e da Unidade em Geral	
<b>Meta</b>	015	Aquisição de Equipamentos	
<b>Produto</b>	2	Ar Condicionado	5.000,00
<b>Total meta</b>	2		
<b>Meta</b>	016	Aquisição de Equipamentos	
<b>Produto</b>	2	Aparelho/Equipamento de Som	3.500,00
<b>Total meta</b>	2		
<b>Meta</b>	017	Aquisição de Equipamentos	
<b>Produto</b>	4	Microfones	2.000,00
<b>Total meta</b>	4		
<b>Meta</b>	018	Aquisição de Equipamentos	
<b>Produto</b>	2	Pedestais	1.000,00
<b>Total meta</b>	2		
<b>Meta</b>	019	Aquisição de Equipamentos	
<b>Produto</b>	1	Automóvel	45.000,00
<b>Total meta</b>	1		
<b>Meta</b>	025	Aquisição de Móveis e Utensílios em Geral	
<b>Produto</b>	1	Geladeira	3.000,00
<b>Total meta</b>	1		
<b>Meta</b>	026	Aquisição de Móveis e Utensílios em Geral	
<b>Produto</b>	1	Fogão	1.500,00
<b>Total meta</b>	1		
<b>Meta</b>	027	Aquisição de Móveis e Utensílios em Geral	
<b>Produto</b>	1	Cozinha Americana	6.000,00
<b>Total meta</b>	1		
<b>Meta</b>	028	Aquisição de Móveis e Utensílios em Geral	
<b>Produto</b>	1	Armário para Correspondência	2.000,00
<b>Total meta</b>	1		
<b>Meta</b>	029	Aquisição de Equipamentos	
<b>Produto</b>	1	Máquina de Escrever	1.000,00
<b>Total meta</b>	1		

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	01	Divisão de Viação	
<b>Função</b>	26	Transporte	
<b>Programa</b>	0005	Administração e Gestão Serv. Viação, Obras e Serv. Urbanos	
<b>Meta</b>	064	Construção Pav. C/ Pedras Irregulares - Alto São Mateus	
<b>Produto</b>	1.870 m <sup>2</sup>	Pavimentação	20.000,00
<b>Total meta</b>	1.870 m <sup>2</sup>		

“ALTERAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Unidade</b>	02	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
<b>Função</b>	15	Urbanismo	
<b>Programa</b>	0005	Administração e Gestão Serv. Viação, Obras e Serv. Urbanos	
<b>Meta</b>	089	Construção Pavimentação C/ Pedras Irregulares – Bairros Jardim Bandeira/ Ipiranga/ Alvorada/Santa Rita	
<b>Produto</b>	3.150,65 m <sup>2</sup>	Pavimentação	25.000,00
<b>Total meta</b>	3.150,65 m <sup>2</sup>		
<b>Meta</b>	081	Pavimentação Pedras Irregulares na Área Urbana	
<b>Produto</b>	4.500 m <sup>2</sup>	Pavimentação	40.000,00
<b>Total meta</b>	4.500 m <sup>2</sup>		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL